



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1103

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 22030205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202222030201/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA SOB CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILOMETRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF nº 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1104Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: _____

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
9	VEICULO TIPO MINIVAN	VEICULO TIPO MINIVAN, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual com 06 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 07 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 53 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.80 cm4, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Chevrolet Spin LT	1	Unidade	R\$ 121.500,00	R\$ 121.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 121.500,00
cento e vinte e um mil e quinhentos reais							





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202222030201/2022, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão



Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP**, e seus anexos,



sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;



10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL** do Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente



pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 3323

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: _____

acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0642.2352 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS DA SEMAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

08.244.0021.1201 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **CLEIDIANE DUARTE PIRES CUTRIM**, nomeado pela **PORTARIA N° 002/2022**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

RF



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1113

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: 

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 04/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

**VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118
304**

Assinado de forma digital por
VERONICA BARROS GRANGEIRO
DE CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.06.15 17:59:14
-03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09
VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO
CPF n.º 749.151.183-04
RG n.º 012641181999-5 SSP/MA
Sócia Administradora
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1134

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica:

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ n.º 10.686.600/0001-09

Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA
NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, n.º 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º **10.686.600/0001-09**, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **22030205/2022**, referente ao **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro**, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP.

Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 04/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, ____ / ____ / 2022

VERONICA BARROS
GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304

Assinado de forma digital por
VERONICA BARROS GRANGEIRO DE
CARVALHO:74915118304
Dados: 2022.06.15 17:59:37 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1115

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030205/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2022. **VIGÊNCIA:** Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. **FONTES DE RECURSOS:** 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2352 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS DA SEMAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.1201 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS** - Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** - Sócia Administradora, pela **CONTRATADA**. Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 15 / 06 / 2022

Nome: [assinatura]

- MA, 15 de junho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 116

Proc. nº: 220302/2022

Rubrica: ϕ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030204/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 201.646,89 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.1093 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0011.1081 - AQUISIÇÃO VEICULO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 15 de junho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030205/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2352 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS DA SEMAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.1201 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 01 de julho de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 15 de junho de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA - FEIRA, 21 JUNHO 2022 31

PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO n.º 2203 0205/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2352 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS PROGRAMAS DA SEMAS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/ 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSIS TENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.1201-AQUISIÇÃO DE VEÍ CULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO TERMO DE CONVENIO N.º 001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e a AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO/PINHEIRO-MA, CNPJ: 23.685.183/0001-21. ESPÉCIE: Convênio de Repasse. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a entidade AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO/PINHEIRO-MA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra este Convênio, referente a quota aluno do Censo Escolar 2021, recursos estes provenientes do FUNDEB. BASE LEGAL: IN-01/97-STN. VALOR: R\$ 4.551.250,28 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 03/03/2022; Término: 31/12/2022. FONTE DE RECURSO: FUNDEB. DOTAÇÃO: 12.365.0314.2471.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS: Sr. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal - Concedente. Sr. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação, pela Concedente e o Presidente do Caixa Escolar Sr. NICOLA GIZZI, pela Conveniente. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 03 de março de 2022. AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE N.º 001/2022. PROCESSO N.º 69577/2022-SAGRIMA. CONCEDENTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAGRIMA. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. OBJETO: A aquisição de 01 (uma) patrulha agrícola (TRATOR, GRADE E CARRETA), no

município de PAULINO NEVES-MA. VALOR: A CONCEDENTE transferirá à CONVENIENTE, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de contrapartida, a CONVENIENTE disponibilizará o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei federal N.º 8.666/63, desde que haja manifestação contrária de qualquer das partes, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c IN N.º 018/2008-TCE/MA. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY - Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO - Prefeito Municipal de Paulino Neves-Ma. São Luis, 17 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO TERMO DE CONVENIO N.º 02/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e a ASSOCIAÇÃO COLÉGIO PINHEIRENSE, CNPJ: 06.198.366/0001-01. ESPÉCIE: Convênio de Repasse. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a entidade ASSOCIAÇÃO COLÉGIO PINHEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra este Convênio, referente a quota aluno do Censo Escolar 2021, recursos estes provenientes do PNAE. BASE LEGAL: IN-01/97-STN. VALOR: R\$ 78.552,00 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 29/05/2022; Término: 31/12/2022. FONTE DE RECURSO: PNAE. DOTAÇÃO: 12.361.0415.1728.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal - Concedente. Sr. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação, pela Concedente e a Presidente do Caixa Escolar Sra. ASCENÇÃO DE MARIA PEIXOTO LIMA, pela Conveniente. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 29 de maio de 2022. AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA. Reconhecido como Sindicato de Classe. MT 46223.000755/2007-75 em 21.01.08 CNPJ: 12.081.626/0001-59. Filiado a FECEMA/CUT. Av. Contorno - 1.704 - Bairro de Fátima, Balsas - MA, Fone / Fax (99) 98422-2068. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS. O Sindicato dos Empregados no Comércio do Município de Balsas - MA representado pelo seu presidente, OLDAK DOS SANTOS BARBOSA, no uso de suas legais e estatutárias convoca todos os associados em dias com suas obrigações sócias, para participarem das Eleições Sindicais e em seguida a posse dos eleitos, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FECEMA, ficando assim determinado como será o processo eleitoral: Prazo para inscrição: fica aberto o prazo de 3 dias a contar da data desta publicação, para as inscrições das chapas que quiserem concorrer ao processo eleitoral, as inscrições serão realizadas na secretaria do sindicato na Av. Contorno, N.º 1.704, Bairro de Fátima - Balsas - MA, das 08:00h às 18:00h, ficando aberto o prazo de 3 dias para as impugnações das chapas inscritas: Local: A urna de votação será instalada uma na sede do Sindicato, localizado na AV. Contorno, n.º 1.704, Bairro de Fátima - Balsas - MA; Data e Horário da votação: A votação ocorrerá no dia 02/07/2022, com início às 8h e término às 18h. Ocorrendo empate entre as chapas correntes, a nova eleição será realizada dia 16/07/2022, na sede do sindicato, das 08:00h às 18:00h, com todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, conforme o termo de referência - anexo I. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:30h do dia 01/07/2022 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 22/06/2022 no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Golás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: site www.vilaboa.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: pmbvlicitacao@gmail.com.

Vila Boa-GO, 20 de junho de 2022.
MARIA RIVANIA DE SOUSA,
Progoelra

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo. Espécie: Concorrência Pública nº 1/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguañã. Contratada: J P Silva e Cia Ltda, CNPJ: 20.204.714/0001-29. Objeto: Execução dos serviços de construção de escolas de 12 salas - Projeto Convencional Fnde - Id - 1103162, no município de Araguañã/MA. Clausula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 030/2021/CP, celebrado entre as partes em 11 de junho de 2021, por 360 (trezentos e sessenta) dias. Fundamento Legal: art. 57 da lei 8.666/93. Araguañã (MA), 10 de junho de 2022

1º Termo Aditivo. Espécie: Tomada de Preços nº 4/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguañã. Contratada: Triunfo Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 22.509.278/0001-21. Objeto: Executar obras e serviços de construção de quadra com vestiário modelo 2 - Projeto Convencional Fnde - Tc - 202003698-1, no município de Araguañã/MA. Clausula Primeira: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 029/2021/TP, celebrado entre as partes em 11 de junho de 2021, por 360 (trezentos e sessenta) dias. Fundamento Legal: art. 57 da lei 8.666/93. Araguañã (MA), 10 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030201/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e L 5 EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 18.538.150/0001-19. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO SAUTO COSTA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030205/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030202/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 991.746,89 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 15 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030204/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 201.646,89 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030203/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L 5 EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 18.538.150/0001-19. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais). DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 15 de junho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO SAUTO COSTA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE DISTRATO Nº 12/2022

PARTES: Município de Bacabeira, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 11.304.010/0001-37 e a empresa São Jorge Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 10.258.006/0001-30. OBJETO: Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos hospitalares, fármaca básica e Insumos/material de atenção básica para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA. FUNDAMENTO LEGAL: o contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Segundo, Alínea B do Contrato Administrativo 12/2022. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Sr.ª TATIARA RODRIGUES FONTINELE - Secretária Adjunta de Saúde (CONTRATANTE) e Sr.ª GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO (DETENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 17 de junho de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, ISSN 1677-7069, Nº 112, PAGINA 250, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022 ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. Data: 29/06/2022. Hora de Abertura: 09h00min. Menor Preço por Item. Objeto: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender às secretarias do município de Bacabeira - MA. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. Data: 30/06/2022. Hora de Abertura: 09h00min. Menor Preço por Item. Objeto: eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender às secretarias do município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 15 de junho de 2022
EOLLOM MENDES LISBOA
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 512/2022 -SEMED. Referente a Dispensa de Licitação Nº 16/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.632/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de transformadores, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Carlo Magno e na Creche Adelana Bastos, no município de Balsas-MA, sob ordem de serviço. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura tendo vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade. DO VALOR: As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ 121.669,75 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2059.4.4.90.51.00.00. DO FORO: Foro da Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante), Salustiano Santos de Assunção Junior (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 654/2021 - SEMED. Referente a Tomada de Preços Nº 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.489.502/0001-00. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato será aditivado para: 1.1 Inclusão de item no valor de R\$ 79.567,69 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 16,06% (Anexo I). 1.2 Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 27.611,78 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5,57% (Anexo II). 1.3 O valor total do contrato após a alteração acima mencionada corresponderá a R\$ 602.732,83 (seiscentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). (Anexo III). DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual ocorre com fulcro no art. 65, §1º da Lei 8666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2059.4.4.90.51.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Resultado da Adjudicação. Item: 0001. Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR Quantidade: 1. Unidade de Fornecimento: Unidade. Valor Referência: 197.668,73. Valor Final: 175.000,00. Valor Total: 175.000,00. Adjudicado em: 15/06/2022 - 17:32:10. Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO. Nome da Empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA (07.467.975/0001-73). Modelo: N/C.

FLORENAL TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Resultado da Homologação. Item: 0001. Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR Quantidade: 1. Unidade de Fornecimento: Unidade. Valor Referência: 197.668,73. Valor Final: 175.000,00. Valor Total: 175.000,00. Situação: Homologado em 15/06/2022 17:37:01 Por: CAMILA FERREIRA COSTA. Nome da Empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Modelo: N/C.

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 053/2022, torna publico a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022, com data de realização ao dia 27/06/2022 - 09h00min para abertura do certame, conforme segue abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022	Data/Hora de Abertura 28/06/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de poços tubulares profundos no Município de Balsas/MA (sob ordem de serviço).	

Balsas - MA, 20 de junho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente